



# Boletim de Serviço

2023

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor

**Profa. Dra. Aurineide Alves Braga**  
Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Prof. Dr. Marcos César dos Santos**  
Pró-Reitor de Administração

**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**  
Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

ATO DECISÓRIO Nº 5/2023

Concede título de doutora *honoris causa* à  
María del Pilar Gamarra Téllez

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.008645/2022-92;
- Parecer 14/2022/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Marcus Vinicius Xavier de Oliveira (1182452);
- Deliberação na 102ª sessão da Câmara de Pós-Graduação (CPG), em 14/02/2023 (1254533);
- Homologação pela Presidência do CONSEA 1254538;
- Deliberação na 141ª sessão extraordinária do CONSEA, em 31/07/2023 (1432796).

**DECIDE:**

**Art. 1º** Conceder o título de doutora *honoris causa* à professora María Del Pilar Gamarra Téllez.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 02/08/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1438163** e o código CRC **70C4911B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 14/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.008645/2022-92  
**INTERESSADO:** PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA AMAZÔNIA  
**ASSUNTO:** Concessão de Título de Doutor Honoris Causa.

Concessão de Título de Doutor Honoris Causa. Processo iniciado e concluído na unidade acadêmica antes da vigência da Resolução 438/CONSEA/2022. Observância, em grau satisfatório, das mesmas exigências que a nova Resolução. Aproveitamento dos atos administrativos em decorrência dos princípios da economicidade, celeridade processual e razoabilidade.

Senhor Presidente da Câmara de Pós Graduação,  
Senhoras Conselheiras,  
Senhores Conselheiros

## I. RELATÓRIO

1. Versa o processo sobre a indicação formulada, em conjunto, pelo Programa de Pós-graduação em História da Amazônia (Evento 1119969) e Departamento de História, NCH (Evento 1119974), por seus Professores Dante Ribeiro da Fonseca e Rogério Sávio Link de concessão do título de Doutor Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez, de nacionalidade boliaviana, com ampla expertise e reconhecimento por suas pesquisas e magistério, conforme Memorial descritivo (Evento 1120403).
2. A proposta, submetida em três ocasiões distintas a referidas unidades acadêmicas, sendo uma ao PPGHA (Evento 1119969) e as outras duas ao Departamento de História (Eventos 1119974 e 1140975), foram aprovadas pela unanimidade dos votantes, superando o quórum dos 2/3 exigido pela Resolução 438/CONSEA/2022.
3. Antes do mérito propriamente dito, no entanto, será necessário enfrentar o problema do aproveitamento dos atos processuais, tendo em vista que o processo se iniciou em 14 de julho de 2022 (Evento 1028522), concluindo-se em 19 de outubro de 2022 (Evento 1140975), antes da vigência da Resolução 438/CONSEA/2022, que se deu em 01.11.2022 (Artigo 2º).
4. É o sucinto relato.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

5. Como afirmado acima, o processo versa sobre a proposta de concessão do título honorífico de Doutor Honoris Causa à Professora Mestre Maía del Pilar Gamarra Téllez, em proposta formulada conjuntamente pelo PPGHA e Departamento de História, com votação aprovatória por unanimidade.
6. Contudo, é preciso aferir a validade e legitimidade do ato administrativo complexo que redundou no encaminhamento do processo para este Conselho, tendo em vista a vigência da Resolução 428/CONSEA/2022, cuja entrada em vigor se deu em 01.11.2022.
7. Com efeito, compulsando-se os autos, ele se inicia com a Ordem de Serviço n. 2, do PPGHA, de 14.07.2022 (Evento 1028522), que nomeou Comissão para apresentar estudo comprobatória para a indicação de concessão do título à Professora Mestre Gamarra Téllez. No entanto, o PPGHA, em reunião de Colegiado de 30.06.2022, já havia aprovado, por unanimidade, a concessão do título (Evento 1119969), o mesmo se dando com o Departamento de História, que aprovou a indicação em 06.07.2022 (Evento 1119974). Logo, a OS 2 teve por objetivo retificar erro procedimental praticado pelas duas unidades acadêmicas, como seja, deliberar e aprovar a concessão de título honorífico de máxima expressão universitária sem justificativa prévia, o que se deu somente com a apresentação, pela Comissão constituída, do Memorial Descritivo de 10.10.2022 (Evento 1120403).
8. Isso explica que o assunto tenha sido submetido, novamente, à deliberação e votação pelo Departamento de História, em reunião de CONDEP do dia 19.10.2022 (Evento 1140975).
9. Contudo, tais atos se deram antes da vigência da Resolução 428/CONSEA/2022, que ocorreu a partir de 11.2022, o que nos leva à necessidade de se discutir o aproveitamento dos atos administrativos.
10. Primeiramente, não se pode deixar de mencionar o descaso de ambas unidades acadêmicas com um mínimo de formalidade no processo tão relevante da vida acadêmica, e que fica caracterizado no fato de se aprovar, por unanimidade, a concessão de título **sem prévio memorial descritivo** da pessoa a ser homenageada. Penso que não é assim que uma instituição de ensino superior deva proceder por seus órgãos.
11. É certo, pelo que se depreende dos autos, que todos conhecem a vida e a obra da Professora Mestre Gamarra Téllez. Mas não é disso que se trata, mas da necessidade de se justificar, previamente e com o necessário reforço fático probatório, o efetivo cabimento da indicação de concessão do título. E isso exige forma e conteúdo.
12. De qualquer forma, no entanto, verifica-se que a aprovação da indicação, já com memorial descritivo previamente apresentado pela Comissão, se deu 19.10.2022 (Evento 1140975), ocasião em que o CONDEP de História convalidou a aprovação previamente realizada em 06.06.2022 (Evento 1119974).
13. Disso se segue que, ao menos em linhas gerais, a propositura obedeceu a um mínimo de institucionalidade: a) justificação comprovada de merecimento acadêmico; b) reunião de Conselho da unidade acadêmica; e c) aprovação, pelo menos, com 2/3 dos votos.
14. Assim, entendo, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Conselheiros, que o processo foi retificado no concernente àquelas irregularidades acima apontadas, bem como foram mantidas as condições mínimas para a deliberação deste conselho da indicação de concessão do título honorífico, mormente porque: a) a Resolução 428/CONSEA/2022 somente entrou em vigor em 01.11.2022, tendo o processo sido encaminhado em 20.10.2022, pelo Ofício 67 (Evento 1140977); b) ser vedado, no presente caso, aplicação retroativa de referida norma por incidência dos princípios da economicidade, da celeridade processual e da instrumentalidade das formas, uma vez que, bem ou mal, o processo colimou o fim almejado; c) quanto mais porque a devolução do processo para refazer formalidades não previstas quando da deliberação departamental seria incompatível com o princípio da razoabilidade,

uma vez não guardar nenhuma congruência entre meios e fins e de racionalidade procedimental.

15. Opino, nesse sentido, e em caráter preliminar, pela convalidação do processo de indicação da concessão do título de Doutor Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez.

16. **Do Mérito propriamente dito.**

17. Vencida a questão preliminar acima suscitada, passo à análise das razões para a concessão do título à Professora Mestre Gamarra Téllez.

18. Trata-se, como sabemos, de procedimento de elevada relevância acadêmica no contexto de qualquer Universidade, e que guarda alta relevância política e acadêmica. Constitui-se, pois, de **reconhecimento** da trajetória de vida, dedicação a uma causa socialmente relevante e aos serviços prestados em proveito da coletividade.

19. Importante lembrar, nesse sentido, que todo ato de reconhecimento é, pois, um gesto político *par excellence*, cuja exigência encontra-se no centro da vida contemporânea. Como já tive a oportunidade de escrever em outro local,

[...] o reconhecimento é tão importante que, conforme Hegel, ele não pode ser reduzido a uma mera dimensão cognitiva, mas como necessidade subjetiva pela qual se alcança autorrespeito e o respeito dos outros nas relações sociais, e por isso mesmo buscado e obtido por meio da luta. Luta por reconhecimento, aliás, é o título de importante livro de Axel Honneth, para quem o reconhecimento é a forma fundamental pela qual o indivíduo obtém plena formação de sua identidade em termos de liberdade individual e autonomia (Honneth, 2013, p. 76 e ss). No mesmo passo o afirma Charles Taylor, para quem a luta por reconhecimento tem natureza intersubjetiva, pois formada por meio do mútuo reconhecimento; sem ele, as identidades individuais e coletivas conduzem ao aprisionamento do indivíduo em formas inautênticas de existir (Taylor, 2018)" (DE OLIVEIRA, Marcus Vinícius Xavier. *Ensaio sobre os 36 Anos da criação do curso de Direito em Porto Velho. Subsídios para a História do Direito em Rondônia* IN CONTIGUIBA, Marília L. P, TONDINELLI, Patrícia G., NENEVÉ, Miguel. *Memória da gente: Unir 40 anos*. Porto Velho: Edufro, 2022, p. 179).

20. Assim, faz-se indispensável aferir se as motivações apontadas pelo Departamento encontram-se presentes.

21. Quem é a Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez?

22. Pelo memorial descrito tem-se a seguinte identificação: María del Pilar Gamarra Téllez, nascida a 7 de dezembro de 1954, Rurrenabaque, Beni, Bolívia, domiciliada em Plaza Conavi. Riberalta Beni. Av. Trinidad, 1715, tendo a seguinte formação acadêmica: a) Licenciatura em História, Universidad Mayor de San Andrés, La Paz, 1993; e b) Mestrado em História Andina, Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO), Sede Ecuador, Quito, 1995. Atualmente é professora universitária aposentada.

23. Essa descrição sumária nada diz acerca da efetiva e louvável relevância de sua atuação docente e pesquisa no contexto da História da Amazônia, uma vez que, conforme informado no Memorial Descritivo,

A Professora Me. Gamarra Téllez é historiadora reconhecida nos meios acadêmicos Sul Americanos pela sua incansável atividade como professora, pesquisadora e empreendedora de atividades diversas na área da História e do Patrimônio Cultural. Sua obra está intimamente ligada à sua história de vida, já que, oriunda de família vinculada ao seringalismo, nasceu na cidade de Rurrenabaque, situada nas chamadas Terras Baixas Bolivianas. Formada em História em 1993, com Mestrado concluído em 1995, sua carreira docente transcorreu em La Paz, na Universidad Mayor de San Andres. Apesar da produção histórica boliviana estar focada em torno dos fenômenos históricos ocorridos no Altiplano Andino, Gamarra Téllez destacou-se pela produção histórica da Amazônia Boliviana, filiando-se ao Instituto de Estudios Andinos y Amazónicos, o qual dirigiu.

De sua profícua carreira, poderíamos destacar inúmeras atividades e instituições com as quais colaborou (Veja Curriculum Vitae SEI nº 1119992). Contudo, gostaríamos de ressaltar

sua extensa e relevante contribuição para a Historiografia do Oriente Boliviano, em especial do Departamento do Beni, particularmente suas últimas obras: “**El desarrollo autonomo de la Amazonia boliviana, procesos socioeconomicos em la frontera pionera - 1860-2012** (2012); **Norte Amazonico, economia gomera - 1870-1940** (2018) e **Barraca gomera y dominio amazonico: el conflicto de Acre - 1899-1903** (2018).

Aposentada do magistério superior de seu país, a professora María del Pilar Gamarra Téllez retornou às Terras Baixas, assentando moradia no Departamento de Pando. Estreitou, então, seus contatos não somente com os demais departamentos bolivianos daquela região, como também além da fronteira política, com os estados brasileiros do Acre e Rondônia. Hoje, a professora Gamarra é uma das maiores especialistas na História dessa fronteira, destacando-se a sua disposição em construir uma rede de intercâmbio entre docentes e discentes das universidades da Bolívia, Acre e Rondônia.

#### 24. Dentre suas atividades docentes, destaca-se:

Docente, Diplomado en Derecho y Resolución de Conflictos, Universidad Amazónica de Pando/Fundación UNIR, Cobija, 2009.

Docente Diplomado Estado y Democracia, Universidad Amazónica de Pando/Universidad Andina Simón Bolívar, Cobija, 2008-2009.

Docente, Diplomado en Gobernabilidad, ciudadanía y Derechos Indígenas, Universidad Andina Simón Bolívar, Oficina La Paz, Fondo Indígena, La Paz, 2008

Docente Diplomado. *Ética Social de la Iglesia Católica. De la Modernidad a la Posmodernidad. La Paz, 2004.*

Docente del Taller Seminario de Archivos. Archivo Histórico Casa Suárez, Archivo y Biblioteca del Congreso Nacional-Vicepresidencia de la República, UMSA.

Docente Titular de la materia Teoría y Metodología de la Historia I, Carrera de Historia, Universidad Mayor de San Andrés, La Paz, 1996-2008.

Docente de la Materia de Historia Económica y Social de América Latina. Colonial I, Carrera de Sociología, UMSA, La Paz, 2003-2004.

Docente del Módulo de Historia, Maestría en Integración, Convenio Andrés Bello. Tema: Economías de Exportación y Desarrollo Económico en los Países Andino-Amazónicos (1870-1920), La Paz, 1996.

Profesora de Ciencias Sociales, Colegio Saint Andrew's, La Paz, Gestiones 1997 a 2000.

Catedrática de Postgrado en el Programa de Historia del Oriente Boliviano, Universidad Privada de Santa Cruz, Santa Cruz de la Sierra, 1999.

Coordinadora, Talleres de Didáctica y Metodología en la Enseñanza de las Ciencias Sociales, Colegio Saint Andrew's, La Paz, 1997-2000.

Elaboración del Programa de Estudios en el Área de Ciencias Sociales del Colegio Saint Andrew's (1º de Primaria a 4º de Secundaria), La Paz, 1998-2000.

#### 25. Além disso, verificando-se o rol de suas atividades enquanto docente, pesquisadora e de Coordenadora de diversos órgãos de pesquisa, educação e cooperação institucional, tem-se a clara dimensão da relevância de seus serviços e de dedicação ao desenvolvimento da História da Amazônia, conforme se pode depreender abaixo:

Directora del Instituto de Estudios Andinos y Amazónicos (INDEAA), La Paz, 1996-2003.

Coordinadora del Área de Ciencias Sociales, Colegio Saint Andrew's, La Paz, 1998-2000.

Directora Académica Universidad Privada Franz Tamayo, La Paz, 2000.

Supervisora de Programas de Materias, Universidad Privada Franz Tamayo, La Paz, 2000.

Coordinadora Programa de Diplomado en Estudios Históricos, Filosóficos y Teológicos del Catolicismo, Carrera de Historia-Filosofía, Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación-UMSA, PUNA-CEPROLAI, La Paz, 2003-2004.

Coordinadora Académica, Programa de *Diplomado en Estudios Históricos, Filosóficos y Teológicos del Catolicismo (Segunda Versión)*, Carrera de Historia-Filosofía-Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación-UMSA, PUNA-CEPROLAI-2004.

Coordinadora Académica, *Programa de Diplomado en Ética Social de la Iglesia Católica*. Carrera

de Historia- Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación-UMSA, Carrera de Sociología- Facultad de Ciencias Sociales-UMSA, PUNA-CEPROLAI-2004.

Coordinadora de Simposios, *Congreso Internacional. Urgencias y Emergencias de las Culturas Andinas y Amazónicas: El desafío del siglo XXI*, La Paz-2004. Universidad Nacional de Colombia (Santa Fe de Bogotá-Colombia), Universidad Central del Ecuador (Quito-Ecuador), Pontificia Universidad de San Marcos (Lima-Perú), Universidad Mayor de San Andrés- Facultad de Humanidades y CC. De la Educación (La Paz-Bolivia), La Paz, octubre de 2004.

Coordinadora del *Seminario: Procesos Socio-Históricos del Departamento de La Paz* Carrera de Historia-UMSA, Prefectura del Dpto. de La Paz. La Paz, julio de 2004.

Miembro del Comité Coordinador interuniversitario, Programa de *Maestría Internacional en Estudios Andinos y Amazónicos* Universidad Nacional de Colombia (Santa Fe de Bogotá-Colombia), Universidad Central del Ecuador (Quito-Ecuador), Pontificia Universidad de San Marcos (Lima-Perú), Universidad Mayor de San Andrés- Facultad de Humanidades y CC. De la Educación (La Paz-Bolivia), 2004.

Coordinadora, Programa: Educación Ciudadana para la Democracia. Carrera de Historia-UMSA, Prefectura del Departamento de La Paz, 2004-2005.

Comité Editor, *Historia: Revista Carrera de Historia*, No.28 (2004).

Coordinadora, Proyecto de Clasificación y Ordenación, Archivo Histórico Casa Suárez. Prefectura del departamento del Beni, Archivo Histórico y Biblioteca del H. Congreso Nacional (Vicepresidencia de la República), Universidad Autónoma del Beni, Mariscal José Ballivián, Universidad Mayor de Andrés-Carrera de Historia, Gobierno Municipal de la ciudad de Guayamerín, Beni, 2005-2006.

Coordinadora Proyecto Biblioteca Indígena Virtual (Bibliografía Internacional), Vicepresidencia de la República, La Paz, 2008.

Coordinadora del Programa de Postgrado: Diplomado en Gobernabilidad, Ciudadanía y Derechos Indígenas "*hacia un nuevo paradigma del buen vivir*", Universidad Andina Simón Bolívar, Sede La Paz, Fondo Indígena, La Paz, 2007-2008.

Presidente, Casa de las Culturas Amazónicas-Riberalta (2021-2022).

26. Importante frisar que a Professora Mestre Gamarra Téllez, embora jubilada, não se excluiu da vida acadêmica, cooperando ativamente com a consolidação do PPGHA/UNIR, em particular no contexto da internacionalização do Programa (Evento 1120403).

27. Pelo descrito acima, a Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez preenche, com louvor, as condições para a concessão do título de Doutora Honoris Causa.

### III. CONCLUSÃO

28. Pelo que acima se expôs, tenho, Senhor Presidente, que a indicação formulada pelo PPGHA e CONDEP História deva ser acolhido pela Câmara.

29. Assim, conluo meu parecer sugerindo: a) a convalidação dos atos praticados pelos indicantes, uma vez que efetuados antes da entrada em vigor da Resolução 428/CONSEA/2022, e b) a concessão do título de Doutora Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez, de nacionalidade boliaviana, com ampla expertise e reconhecimento por suas pesquisas e magistério, conforme Memorial descritivo 1120403.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Conselheiro(a)**, em 06/12/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?)





[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **1182452** e o código CRC **16915AD1**.

---

Referência: Processo nº 23118.008645/2022-92

SEI nº 1182452



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.008645/2022-92

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA  
Câmara de Pós-Graduação (CPG)

**A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores**

**Assunto:** Concessão do título de Doutor Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez.

**Interessado:** PPGHAM

**Parecer:** 14/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Marcus Vinicius Xavier de Oliveira.

**Decisão:**

Na 102ª sessão ordinária, em 14/02/2023, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à concessão do título de Doutora Honoris Causa à Professora Mestre María del Pilar Gamarra Téllez".

Conselheiro Osmar Siena  
Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 16/02/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1254533** e o código CRC **2F3FD652**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer nº 14/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1182452) e Despacho Decisório nº 1/2023/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1254533) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro  
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 17/02/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1254538** e o código CRC **93F8712F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 49/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.007427/2022-31  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:**

Atualização de Regimento Interno de Campus

O presente processo trata da atualização do regimento interno do campus de Ariquemes

**Às SECONS,**

**À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

## **I. RELATÓRIO**

O presente processo trata da atualização do regimento interno do campus de Ariquemes, [Resolução 19/2019/CONSAD](#), deflagrado por atos normativos legítimos, como a portaria número 10/2022/CARQ/UNIR que designa a comissão, reunião de trabalho anexa por registro em ATA e portaria prorrogando as atividades, documentos que podem ser vislumbrados na lista descritiva abaixo.

O processo está constituído pelos seguintes documentos:

1. Portaria da Comissão Para Atualização do Regimento Interno do Campus de 29/04/2022 (1000975);
2. Regimento Interno do Campus de 2019 (1000979);
3. Ata da primeira reunião da comissão de 09/05/2022 (1003081)
4. Portaria de prorrogação de prazo e inclusão de membros de 10/06/2022 (1003275);
5. Convocação da presidente da comissão para a segunda reunião para 27/06/2022 (1008484);
6. Convocação da presidente da comissão para a terceira reunião para dia 13/07/2022 (1027078);
7. Ata da segunda reunião da comissão do dia 13/07/2022 (1079920);
8. E-mail com resposta da SECONS sobre Informações de regimento de Campus (1133762);
9. Convocação da quarta reunião da comissão de 14/10/2022 (1133762);
10. Minuta de Resolução do Regimento interno do Campus (1148590);
11. Despacho da comissão para a direção (1148693);
12. Despacho da direção solicitando o parecer para a conselheira Gisele Teixeira de Souza Sora (1152675);
13. E-mail da direção solicitando parecer (1154073);
14. Parecer 7 da conselheira Gisele T. Souza Sora sobre Atualização do Regimento Interno do Campus de Ariquemes (1165844);

15. Ata da 9ª Reunião Ordinário do CONSEQ-ARQ (1182192);
16. Despacho para Membros da Comissão de Atualização do Regimento Interno do Campus de Ariquemes - CONSEC-ARQ (1182194);
17. E-mail CONSEC-ARQ (1182207) da UNIR/Direção do Campus de Ariquemes para Comissão sobre Restituição de Processo;
18. E-mail (1183875) da Comissão solicitando prorrogação de portaria;
19. Portaria Nº 36/2022/CARQ/UNIR (1183876);
20. Minuta da Resolução CARQ (1199424);
21. Despacho CARQ (1199440) da Comissão de Atualização do regimento Interno do Campus reencaminhando a nova minuta para apreciação em conselho;
22. Despacho CONSEC-ARQ à Conselheira Tânia Maria Alberti solicitando relatoria e parecer (1215068);
23. E-mail CONSEC-ARQ da UNIR/Direção do Campus de Ariquemes à conselheira Tânia Maria Alberte enviando o Processo para Relatoria e Parecer (1215081).
24. Parecer 1 (1217693) da Lavra da Conselheira Tania Maria Alberte
25. ATA da Reunião do CONSEC .(1270960), Aprovação por unanimidade da minuta presente.
26. Despacho CONSEC-ARQ (1330031). Encaminhando minuta às Secons
27. Email SECONS. (1334605)
28. Email. CONSAD. (1334941)
29. Despacho SECONS. (1334941)
30. Email. SECONS (1335690)
31. Despacho CamGR (1336344)
32. Email SECONS (1336498)

## II FUNDAMENTAÇÃO

Para melhor organização, separamos a análise em dois aspectos:

### a) FORMAL

- A minuta inicial foi concluída em encaminhada ao CONSEC, que emitiu parecer da lavra da conselheira **GISELE TEIXEIRA DE SOUZA SORA**, estabelecendo uma série de sugestões condicionantes, que acabaram por determinar parecer desfavorável à proposta de minuta. O parecer em questão foi aprovado por unanimidade em sede de CONSEC.

- Em face de uma nova portaria estimando prazo de 60 dias para novos trabalhos de correção e adequação, uma nova minuta foi construída e encaminhada ao CONSEC. Pelo parecer da Lavra da conselheira **TANIA MARIA ALBERTE** pela leitura da proposta atual, é perceptível que todos os 16 pontos levantados pela conselheira Gisele em razão de seu parecer foram acatados e a presente minuta teve parecer **favorável** a **aprovado** por unanimidade em sede de CONSEC do Campus de Ariquemes.

- Até o presente momento processual foi visível o respeito formal ao trâmite e competências normativas da UNIR.

- A nova minuta apresentada no Documento 1199424 encontra-se de acordo com o exigido pelas legislações: 1. Alteração do Estatuto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) - Aprovado pela Resolução nº 029/CONSUN, de 12/09/2017 e 2. Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) Aprovado por Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020.

## b) MÉRITO

- Sobre a materialidade da discussão, ou seja, sobre a composição normativa e seus efeitos, entendemos a autonomia do CONSEC e comissão própria do Campus de Ariquemes em discutir pontos específicos levando em conta as normas supra institucionais. No entanto, alertamos para dois pontos que podem gerar antinômias e duplicidade de normas para o mesmo objeto. Assim, apresentamos os dois pontos.

a) Recomendação das SECONS (despacho 1334941) em suprimir os artigos ali recomendados por tratarem do mesmo objeto, o que pode causar duplicidade de norma, pois tratam do mesmo tema, Conselho de Campus, que já está no processo 23118.008716/2022-57

- Atualizar a resolução do NDE, no seguinte artigo, uma vez que agora está em vigência a Resolução 531/2023.

**Art. 15.** O Núcleo Docente Estruturante é instituído pela Resolução 285/CONSEA, de 21 de setembro de 2012. É o órgão consultivo responsável pela concepção, implantação, acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Pedagógico dos Cursos.

- As sugestões são de caráter formal e não atentam quanto à aprovação da Minuta, não necessitando de novo parecer após as alterações para sua efetivação.

## CONCLUSÃO

Pelos fatos e direito acima expostos, salvo melhor juízo, sou de parecer **FAVORÁVEL** à atualização do regimento interno do campus de Ariquemes e proponho meu parecer à apreciação dessa egrégia câmara. Na ocasião, caso aprovado, solicito a revogação da resolução [Resolução 19/2019/CONSAD](#), que é o regimento antigo.

Sem mais para o momento, cordiais cumprimentos.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Conselheiro(a)**, em 31/05/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1362852** e o código CRC **28354770**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 41/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.007427/2022-31

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

**Parecer:** 49/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Atualização do Regimento Interno do Campus de Ariquemes.

**Relator(a):** Conselheiro Rômulo Giácome de oliveira Fernandes

**Decisão:**

Na 225ª sessão extraordinária, em 20/06/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável "à atualização do regimento interno do campus de Ariquemes".

Conselheiro Elder Gomes Ramos  
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 22/06/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391193** e o código CRC **EDAFFA5B**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 49/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1362852) e o Despacho Decisório de nº 41/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1391193), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro  
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 23/06/2023, às 06:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391230** e o código CRC **1366E17E**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 548, DE 19 DE JULHO DE 2023

Regimento Interno do Campus de Ariquemes.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.007427/2022-31;
- Parecer 49/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes (1362852);
- Deliberação na 225ª sessão extraordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 20/06/2023 (1391193);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1391230);
- Deliberação na 140ª sessão ordinária do CONSEA, em 18/07/2022 (1419918).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Campus de Ariquemes, nos termos do anexo.

**Art. 2º** Revoga-se a [Resolução 19/2019/CONSEA](#), de 28 de março de 2019.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 01/09/2023.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 02/08/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1424050** e o código CRC **662C0F00**.

**ANEXO À RESOLUÇÃO 548/2023/CONSEA, DE 19 DE JULHO DE 2023****REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS DE ARIQUEMES****TÍTULO I****Das instâncias****CAPÍTULO I****Do Campus**

**Art. 1º** O Campus é o órgão acadêmico instituído pelos artigos 15 e 19 do Estatuto da UNIR.

**Art. 2º** O Funcionamento do Campus é definido, no âmbito de suas diversas atividades, com base no art. 16 do Estatuto.

**Art. 3º** O Campus é administrado:

I - em nível deliberativo e consultivo, pelo Conselho de Campus (CONSEC);

II - em nível executivo, pelo Diretor de Campus.

**CAPÍTULO II****Da Direção de Campus**

**Art. 4º** A Direção de Campus, instituída nos termos dos arts. 23 e 24 do Estatuto, é instância executiva do respectivo Conselho de Campus, sendo, portanto, responsável pela administração do Campus.

**Art. 5º** A Direção de Campus é exercida por Diretor e Vice-Diretor eleitos, nos termos da legislação vigente, para mandato de quatro anos, permitida recondução.

**Parágrafo único.** O Vice-Diretor substitui o Diretor do Campus nos impedimentos deste.

**CAPÍTULO III****Do Conselho do Departamento (CONDEP)**

**Art. 6º** O Conselho de Departamento, estabelecido pelo art. 27 do Estatuto, na qualidade de órgão deliberativo e consultivo de cada Departamento, é assim constituído:

I - por todos os docentes lotados no Departamento;

II - por um representante estudantil, dentre os regularmente matriculados nos cursos regulares oferecidos pelo Departamento, eleito por seus pares com mandato de um ano; permitida a recondução; e

III - por um técnico-administrativo lotado no Departamento, quando houver.

**§ 1º** A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Departamento serão exercidas, respectivamente, pelo Chefe e pelo Subchefe/vice-chefe do Departamento.

**§ 2º** O Presidente tem também direito ao voto de qualidade.

**§ 3º** Nas ausências do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo membro docente mais antigo na carreira do magistério superior na UNIR.

**§ 4º** O voto de professor visitante, substituto e credenciado tem peso de cinquenta por cento do voto de docente de carreira do magistério superior.

## CAPÍTULO IV

### Dos Departamentos

**Art. 7º** Os Departamentos, instituídos em consonância com o art. 25 do Estatuto, são órgãos que congregam docentes e técnico(s), segundo suas especialidades.

**Art. 8º** Os Departamentos são administrados, de acordo com o art. 26 do Estatuto:

I - em nível deliberativo, pelo Conselho de Departamento;

II - em nível executivo, pelo Chefe de Departamento.

**§ 1º** O Chefe de Departamento e seu Subchefe/Vice-Chefe são eleitos pelo Conselho de Departamento, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

**§ 2º** O subchefe/vice-chefe de Departamento irá substituir o Chefe em seus impedimentos eventuais.

**Art. 9º** O Campus conta com Departamentos, cujos cursos regulares e demais atividades de ensino serão definidos segundo o planejamento acadêmico estratégico do Campus, devidamente aprovado pelo Conselho de Campus e pelo Conselho Superior Acadêmico.

**Art. 10.** Os Departamentos que oferecem cursos de graduação e pós-graduação devem estabelecer seus regulamentos próprios, bem como estabelecer o regimento do Conselho.

## CAPÍTULO V

### Do Núcleo Docente Estruturante (NDE)

**Art. 11.** O Núcleo Docente Estruturante é instituído pela Resolução 531/2023/CONSEA.

**Parágrafo único.** É o órgão consultivo responsável pela concepção, implantação, acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Pedagógico dos Cursos.

## CAPÍTULO VI

### Da Coordenadoria Administrativa (CADM)

**Art. 12.** A Coordenadoria Administrativa é instância executiva, diretamente vinculada à Direção do Campus e responsável pelo desenvolvimento das políticas de serviços de apoio às atividades fins do Campus, de orçamento e finanças, manutenção, controle patrimonial e serviços gerais.

**Art. 13.** A Coordenadoria Administrativa é o cargo que será exercido por servidor indicado pelo Diretor, para período não superior ao do mandato deste.

## CAPÍTULO VII

### Da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do Campus (SERCA)

**Art. 14.** A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico de Campus, instituída pelo art. 51 do Regimento Geral, é instância executiva, diretamente vinculada à Direção do Campus e responsável pelo desenvolvimento das políticas local e institucional para o registro e o controle acadêmicos.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico é também vinculada à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UNIR (DIRCA), da qual recebe instrução, acompanhamento e fiscalização em suas atividades.

**Art. 15.** A Secretaria de Registro e Controle Acadêmico será exercido por servidor indicado pela Direção do Campus, para período não superior ao do mandato desta.

## CAPÍTULO VIII

### Do Conselho de Usuários da Biblioteca (CONUS)

**Art. 16.** O Conselho de Usuários, instituído pelo art. 48 do Regimento Geral, é órgão consultivo e deliberativo no âmbito das políticas e atividades locais da Biblioteca Universitária de Campus.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho de Usuários que impliquem em dispêndio financeiro para a instituição ou em mudança na política local da Biblioteca do Campus devem ser submetidas a deliberação por parte do Conselho do Campus.

**Art. 17.** O Conselho de Usuários da Biblioteca do Campus é assim composto:

I - pelo Gerente de Atendimento ao Público da Biblioteca do Campus, seu presidente;

II - pelo Diretor do Campus;

III - pelos Chefes dos Departamentos do Campus;

IV - por até três representantes dos servidores da respectiva Biblioteca, eleitos entre seus pares para mandato de dois anos, permitida a recondução;

V - por um representante discente de cada curso de graduação e um representante discente de cada curso de pós-graduação, oferecido pelos Departamentos do Campus, eleitos entre seus pares para mandato de dois anos, permitida a recondução; e

VI - por um representante dos técnicos-administrativos lotados no Campus, eleitos entre seus pares para mandato de dois anos, permitida a recondução.

**§ 1º** Na ausência do Presidente, a condução dos trabalhos do Conselho de Usuários será desenvolvida sob a Presidência do Diretor do Campus.

**§ 2º** Na ausência do Presidente do Conselho de Usuários e do Diretor do Campus, a Presidência será exercida pelo Chefe de Departamento mais antigo no cargo.

## CAPÍTULO IX

### Da Gerência de Atendimento ao Público da Biblioteca do Campus (GAP)

**Art. 18.** A Gerência de Atendimento ao Público de Biblioteca, instituída pelo art. 48 do Regimento Geral, é instância executiva, administrativamente vinculada à Direção e responsável pelo desenvolvimento das políticas local e institucional para a Biblioteca.

**Parágrafo único.** A Gerência de Atendimento ao Público da Biblioteca é também vinculada à Biblioteca Central da UNIR, da qual recebe instrução, acompanhamento e fiscalização em suas atividades.

**Art. 19.** A Gerência de Atendimento ao Público da Biblioteca será exercida por servidor qualificado, indicado pelo Diretor, para período não superior ao do mandato deste.

**Art. 20.** A Biblioteca conta com um Conselho de Usuários, de forma que, em havendo mais de uma biblioteca, haverá cada uma de constituir seu respectivo Conselho.

## CAPÍTULO X

### Das Secretarias Administrativas

**Art. 21.** As Secretarias Administrativas são órgãos de apoio, coordenação e administração de todo o expediente das respectivas instâncias executivas.

**Art. 22.** O Campus conta com dois tipos de Secretarias Administrativas:

I - Secretaria da Direção; e

II - Secretarias de Departamento.

**Art. 23.** A Secretaria da Direção é cargo de confiança do Diretor do Campus, sendo exercido por servidor técnico-administrativo regularmente lotado no Campus, indicado pelo Diretor do Campus para período não superior ao do mandato deste.

**Art. 24.** A Secretaria de Departamento é cargo exercido por servidor técnico-administrativo, nos termos do art. 6º, indicado pelo Diretor do Campus.

## **CAPÍTULO XI**

### **Dos Corpos Docente, Discente e Técnico-Administrativo**

**Art. 25.** Os corpos docente, discente e técnico-administrativo têm sua atuação regida segundo as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da UNIR.

## **TÍTULO II**

### **Das Competências**

## **CAPÍTULO I**

### **Do Conselho de Campus (CONSEC)**

**Art. 26.** Compete ao Conselho de Campus desenvolver as atividades nos termos do Artigo 22 do Regimento Geral da UNIR e seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Das decisões do Conselho de Campus cabe recurso aos Conselhos Superiores.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Direção do Campus**

**Art. 27.** Compete ao Diretor do Campus, com base no art. 37 do Regimento Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Campus;
- II - convocar, estabelecer pauta e presidir as reuniões do Conselho de Campus;
- III - providenciar os registros dos atos do Conselho de Campus;
- IV - superintender, consoante as deliberações do Conselho de Campus, as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos diversos cursos e projetos especiais, bem como as ações dos Departamentos e demais órgãos a ele vinculados;
- V - propor ao Conselho de Campus a suspensão e criação de cursos e projetos especiais em sua área de atuação;
- VI - encaminhar aos órgãos competentes da administração superior da UNIR o Relatório Anual de Atividades do Campus;
- VII - constituir comissões e grupos de trabalho para tarefas específicas;
- VIII - apresentar ao Conselho de Campus a celebração de convênios com instituições nacionais ou estrangeiras;
- IX - propor ao Conselho de Campus ou Núcleo a celebração de convênios com outras instituições, nacionais ou estrangeiras;
- X - submeter ao Conselho de Campus proposta de mudança nas políticas dos Departamentos e diretrizes didático-pedagógicas dos cursos;
- XI - declarar as vagas existentes nos cursos;
- XII - assinar diplomas, em conjunto com o Reitor, e certificados;
- XIII - exercer representação do Campus dentro e fora da UNIR;
- XIV - decidir, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho de Campus, devendo submeter sua decisão à apreciação do respectivo conselho, em reunião extraordinária convocada no prazo máximo de

setenta e duas horas;

XV - dar posse aos conselheiros e membros dos colegiados vinculados ao Campus;

XVI - dar posse aos Chefes dos Departamento vinculados ao Campus;

XVII - indicar os servidores que atuarão na Coordenadoria Administrativa, Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do Campus e Biblioteca Setorial;

XVIII - lotar os servidores do Campus nos respectivos órgãos e Departamentos;

XIX - executar quaisquer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Campus.

**§1º** As demandas que necessitarem de deliberação do Conselho de Campus e que sejam oriundas das subunidades ou da Direção do Campus deverão ser despachadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**§2º** Dos atos do Diretor cabe recurso ao Conselho de Campus.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Conselho de Departamento (CONDEP)**

**Art. 28.** Compete ao Conselho de Departamento desenvolver as atividades nos termos do artigo 41 do Regimento Geral da UNIR e seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Das decisões do Conselho de Departamento cabe recurso ao Conselho de Campus ou Núcleo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Departamento**

**Art. 29.** Ao Chefe de Departamento compete desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas de acordo com o estabelecido no Art. 42 do Regimento Geral da UNIR e demais legislações vigente.

**Paragrafo único.** Dos atos do Chefe cabe recurso ao CONDEP.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Coordenadoria Administrativa (CADM)**

**Art. 30.** Ao Coordenador Administrativo do Campus compete:

I - Gerenciar o plano anual de contratações dos setores e departamentos no Campus, inserindo as demandas no sistema PGC;

II - Gerenciar os recursos de compras disponibilizados no orçamento anual de contratações, informando a Direção do Campus os gastos ocorridos durante o período vigente;

III - Gerenciar o uso e cessão dos espaços físicos do Campus;

IV - Controlar o uso do veículo institucional;

V - Controlar o patrimônio móvel dentro do Campus, lançando no sistema SIP todas as modificações que ocorrerem na mudança de titularidade dos bens;

VI - Gerenciar o recebimento e distribuição dos materiais no Campus;

VII - Gerenciar e controlar os pedidos de mão de obra de serviços dos setores e departamentos através do sistema SOS.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico de Campus (SERCA)**

**Art. 31.** Compete à SERCA:

- I - atuar em consonância com as políticas de registro e controle acadêmico emanadas da DIRCA e dos Conselhos Superiores, cumprindo o disposto em legislação federal referente à educação;
- II - manter registro detalhado e atualizado de toda a vida acadêmica e o arquivamento de documentos dos discentes de graduação e pós-graduação do Campus;
- III - protocolar os requerimentos e demais processos acadêmicos, dando-lhes instrução adequada;
- IV - atuar em conjunto com os Departamentos, proporcionando meios adequados de desenvolver os diversos processos de registro e controle acadêmico, tais como matrícula, rematrícula, transferências expedidas e recebidas, trancamentos e aproveitamento de disciplinas, entre outros;
- V - preencher e manter atualizados acompanhar e verificar, no que lhe cabe, os registros dos diários de classe, de acordo com prazos e definições do calendário acadêmico;
- VI - instruir processos de expedição de diplomas e certificados de pós-graduação;
- VII - realizar a emissão e manter registro de históricos acadêmicos, diplomas, certificados, declarações e atestados, no que compete às atribuições da SERCA;
- VII - expedir e manter registro detalhado dos demais certificados, atestados e declarações acadêmicas expedidas pelo Campus;
- VIII - informar aos diversos órgãos de planejamento da UNIR, quando solicitado, os dados referentes à vida acadêmica dos discentes do Campus;
- IX - elaborar e fazer cumprir a escala de atendimento ao público pelos servidores lotados na SERCA, bem com manter registro e controle da frequência destes; e
- X - desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas por força de lei ou determinação dos Conselhos Superiores e outras atribuições que lhe forem destinadas pela DIRCA e/ou Direção do Campus no que concerne a controle e registro acadêmico.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Conselho de Usuários da Biblioteca (CONUS)**

**Art. 32.** Compete ao CONUS desenvolver as atividades nos termos do artigo 48 do Regimento Geral da UNIR e seu Regimento Interno.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Gerência de Atendimento ao Público da Biblioteca do Campus (GAP)**

**Art. 33.** À Gerência de Atendimento ao Público de Biblioteca do Campus, compete, em consonância com o art. 50 do Regimento Geral e as normas emanadas da Biblioteca Central:

- I - administrar a Biblioteca do Campus;
- II - cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;
- III - apresentar ao Diretor do Campus e à Diretoria da Biblioteca Central seu Plano Anual de Atividades e Relatório Anual de Atividades;
- IV - apresentar ao setor competente as necessidade bibliográficas da Biblioteca de Campus com base nas solicitações dos Departamentos;
- V - manter registro e controle detalhados do acervo bibliográfico do Campus;
- VI - desenvolver todos os esforços necessários para permitir o melhor aproveitamento possível do acervo bibliográfico do Campus pela comunidade;
- VII - zelar pelo patrimônio móvel, imóvel e bibliográfico da unidade;
- VIII - elaborar e fazer cumprir a escala de atendimento ao público, bem como manter registro e controle da frequência de servidores lotados na Biblioteca;



IX - trabalhar em consonância com os Departamentos, de forma a garantir o melhor provimento bibliográfico possível para as atividades de cada curso mantido no Campus;

X - informar imediatamente ao Diretor do Campus qualquer irregularidade constatada em seu âmbito de atuação; e

XI - desenvolver quaisquer outras atividades correlacionadas definidas por força de legislação ou deliberação de conselho superior.

## CAPÍTULO IX

### Das Secretarias Administrativas

**Art. 34.** Compete às Secretarias Administrativas da Direção e dos Departamentos:

I - prestar apoio na elaboração de textos oficiais da instância que secretariam;

II - prestar apoio logístico aos eventos realizados pelo órgão respectivo;

III - manter agenda detalhada das atividades e compromissos institucionais do executivo que secretariam;

IV - protocolar e instruir os documentos recebidos e expedidos pelo órgão respectivo;

V - manter arquivos detalhados e organizados de todas as ações do órgão respectivo;

VI - secretariar as reuniões administrativas nas instâncias em que atuam; e

VII - desempenhar outras atividades de cunho institucional que lhe sejam definidas por força de lei, emanadas do CONSEC - Ariquemes ou atribuídas pelo executivo que secretariam.

**Parágrafo único.** Além das incumbências comuns acima descritas, cabe à Secretaria de Direção o controle, distribuição e a instrução da correspondência geral do Campus, através do sistema de malotes e remessas instituído na UNIR.

## CAPÍTULO X

### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 35.** Os mandatos de Chefe de Departamento e Diretor de Campus, por serem estabelecidos em consonância com os dispositivos do Regimento Geral, não são influenciados em sua vigência pela aprovação do presente Regimento.

**Art. 36.** Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Conselho de Campus e, se este houver por necessário, encaminhados aos Conselhos Superiores.